ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.302 DE 06 DE agosto DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 447.977,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 447.977,00 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.043 – Aquisição de Mobiliário Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 447.977,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201800922-6.

Art. 3°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1718.05.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1718.05.9.0.0.00 – Outras Transferências Diretas do FNDE
1718.05.9.1.0.00 – Outras Transferências Diretas do FNDE
1718.05.9.1.1.03 – Programa Apoio a Infraestrutura Escolar EB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal